
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.245, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

Homologa o Decreto nº 17/2010, de 15 de abril de 2010, editado pelo Prefeito Municipal de Breves, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Decreto nº 17/2010, de 15 de abril de 2010, editado pelo Prefeito Municipal de Breves, que declara “situação de emergência”, na zona urbana, daquele Município, em decorrência do risco de colapso ou exaurimento em seu sistema hídrico.

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência”, tipificada com o código HT.DRH - 21.601, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 17/2010, de 15 de abril de 2010, editado pelo Prefeito Municipal de Breves, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de abril de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO 17/2010, em 15 de abril de 2010

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município de Breves, afetado com risco de colapso ou exaurimento do sistema hídrico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREVES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e ainda com a Resolução nº 3 de 02 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e:

Considerando o risco de colapso ou exaurimento do sistema hídrico na zona urbana do município;

Considerando que somente 40% dos habitantes da zona urbana são atendidos com água através da Companhia de Saneamento do Pará;

Considerando a péssima qualidade d'água fornecida por essa Companhia, o que vem comprometendo a saúde da população através de doenças gastro-enterológica e verminoses, levando a desidratação e até a óbito, especialmente de crianças;

Considerando que os bairros Castanheira, Jardim Tropical, Santa Cruz, Riacho Doce, Cidade Nova II e Bandeirante não são atendidos pela COSANPA

Considerando que o intenso período de inverno, com constantes chuvas vem comprometendo de forma irremediável a qualidade d'água poços amazônidas, fonte de fornecimento para a maioria da população, contribuindo também para a ocorrência das doenças antes referidas;

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentíssimas para solução do grave problema;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na zona urbana do Município de Breves.

Art. 2º - Cópia deste Decreto deverá ser encaminhada a todos os Órgãos pertinentes, para as devidas finalidades legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único: O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado em no máximo por igual período.

Art. 4º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publica-se e cumpra-se.

Palácio Floriano Pinto Gonçalves, Gabinete do Prefeito Municipal de Breves, Estado do Pará, 15 de abril de 2010.

JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra, nos
termos da Lei Orgânica do Município
Nice Laura Pereira Barbosa
Secretária Municipal de Administração

DOE Nº 31.649, de 20/04/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ